



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 4.146, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo Susep nº 15414.100282/2011-11,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de SANTANDER SEGUROS S.A., CNPJ nº 87.376.109/0001-06, com sede social na cidade de São Paulo - SP, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2011:

I – cisão parcial com versão da parcela patrimonial cindida para SANCAP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (em constituição), com sede social na cidade de São Paulo – SP, na forma do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, de 28 de abril de 2011;

II – redução do capital social em R\$ 511.773.824,89, passando de R\$ 2.170.950.461,55 para R\$ 1.659.176.636,66, dividido em 11.251.174.951 ações escriturais, nominativas e sem valor nominal, sendo 5.625.778.302 ordinárias e 5.625.396.649 preferenciais; e

III – alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Art. 2º Aprovar a transferência do controle direto de SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 03.209.092/0001-02, com sede social na cidade de São Paulo – SP, para SANCAP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (em constituição), com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 3º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A. permanecem sendo exercidos por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA
Superintendente